

RESOLUÇÃO Nº 23/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o Edital nº04/2021 do processo de eleição suplementar para escolha de quatro (4) representantes da sociedade civil organizada para a gestão 2021/2022 do COMSEA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE NOVO HAMBURGO – COMSEA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.189, de 21 de outubro de 2004, considerando:

O Decreto Municipal nº 9.234, de 12 de maio de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Novo Hamburgo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), adere o Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e dá outras providências;

A Resolução 16/2020 do COMSEA que dispõe sobre e suspensão do processo eleitoral de 2020;

O Decreto Municipal nº 9.686/2021 que nomeia os Conselheiros e a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Novo Hamburgo – COMSEA/N.H – Gestão 2021/2022, e dá outras providências.

A Resolução nº 22/2021 do COMSEA que nomeia a Comissão Eleitoral para o processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Novo Hamburgo – Gestão 2020/2022 e dá outras providências.

As deliberações da plenária ordinária de 11 de maio de 2021, ata nº 63/2021;

APROVA a presente resolução, que dispõe sobre o processo de eleição suplementar para escolha de quatro (4) representantes da sociedade civil organizada para a gestão 2021/2022 do COMSEA.

Art. 1º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, composta pelos integrantes indicados no ANEXO I desta Resolução, nomeados na Resolução nº 22, de 29 de março de 2021, do COMSEA.



Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será coordenada pela integrante Jéssica Mazzilli dos Reis.

Art. 2º Os quatro (04) conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos por Colégio Eleitoral composto por entidades cadastradas no COMSEA, em conformidade com o art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.189/2004.

Parágrafo único. A eleição de que trata o caput deste artigo observará as regras previstas no Edital de Convocação e no Calendário Eleitoral, anexos à presente Resolução.

Art. 3º A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá em 15/06/2021.

Art. 4º A eleição de recomposição Diretoria Executiva será disciplinada em ato próprio pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neli Santos da Silveira

Presidente do COMSEA



ANEXO I

COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes integrantes:

- a) Jéssica Mazzilli dos Reis – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS)
- b) Mabilda M. Damazo Dotto – Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- c) Neli Santos da Silveira – Banco de Alimentos – Região do Calçado;
- d) Samira Carvalho Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação (SMED)

Novo Hamburgo, 11 de maio de 2021.

Neli Santos da Silveira
Presidente do COMSEA



ANEXO II
EDITAL nº 04/2021
Convocação do Colégio Eleitoral
Eleição dos 4 (quatro) representantes da sociedade civil
Gestão 2021/2022

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Novo Hamburgo – COMSEA, por meio da Comissão Eleitoral, convoca o **Colégio Eleitoral** constituído pelas entidades cadastradas no COMSEA, para realizar a eleição suplementar de que trata o art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.189/2004, das quatro (04) representantes da sociedade civil para a **gestão 2021/2022 do COMSEA**.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente Edital objetiva disciplinar a eleição de que trata o art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.189/2004, consistente na escolha dos **quatro (04) conselheiros representantes da sociedade civil** para a gestão 2021/2022 do COMSEA.

Art. 2º Os membros do COMSEA representantes de setores da sociedade civil serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Parágrafo Único. O integrante do COMSEA que não se fizer presente, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a seis intercaladas, no período de um ano, perderá a representação, automaticamente, assumindo o suplente.

Art. 3º Os membros do COMSEA não perceberão qualquer tipo de remuneração e a participação no Conselho será considerada função pública relevante.

Art. 4º A eleição ocorrerá por intermédio de uma plataforma virtual.

Parágrafo Único. A plataforma, a diz respeito o parágrafo anterior, assim como a metodologia da eleição serão posteriormente informadas pela Comissão Eleitoral.



CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral suplementar será conduzido pela Comissão Eleitoral, composta pelos integrantes indicados no **ANEXO I**.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, supervisionar, dirigir e promover o processo eleitoral de eleição dos representantes da sociedade civil;
- b) Coordenar supervisionar, dirigir e promover a eleição da Mesa Diretora para o biênio, bem como a posse desta;
- c) Definir e garantir a infraestrutura para realização da eleição;
- d) Elaborar e divulgar documentos, editais e cédulas para efetivação do pleito;
- e) Analisar a documentação e habilitar as entidades aptas ao pleito;
- f) Julgar recursos;
- g) Decidir casos omissos.

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º O cronograma do processo de eleição suplementar para escolha de quatro (4) representantes da sociedade civil organizada para compor o COMSEA no mandato 2021/2022 seguirá conforme definido em Calendário Eleitoral (**ANEXO III**).

Art. 7º. Os quatro (4) representantes das entidades da sociedade civil organizada serão eleitos pelo voto do Colégio Eleitoral composto pelas entidades cadastradas no COMSEA.

Art. 8º As entidades integrarão o Colégio Eleitoral na condição de VOTANTES e/ou CANDIDATAS, nos seguintes termos:

I - Como VOTANTES: poderão apenas votar.

II - Como CANDIDATAS: poderão serem votadas para concorrer a uma das vagas e, também, poderão votar.

Art. 9º As entidades votantes e/ou candidatas deverão enviar, entre o dia 12/05/2021 e o dia



04/06/2021, o “REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO” (ANEXO IV) devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou coordenador do grupo.

§ 1º O documento de que trata o caput deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral e encaminhado digitalmente, em formato pdf, ao seguinte email: comseanh@gmail.com.

§ 2º A inscrição ocorrerá exclusivamente pelo e-mail mencionado no parágrafo anterior.

§ 3º A inscrição será feita pela entidade, por meio de seu representante legal, ficando este responsável pelo cumprimento do presente edital.

Art. 10. As entidades que se inscreverem na condição de candidatas devem atender aos seguintes requisitos:

- I) Atuar em Novo Hamburgo;
- II) Realizar atividades, programas e/ou políticas não governamentais voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável.

Art. 11. Para inscrição, as entidades devem apresentar a seguinte documentação:

- I) Estatuto ou Regimento Interno da entidade ou mantenedora;
- II) CNPJ;
- III) Ata da gestão vigente da entidade ou mantenedora;
- IV) Requerimento de habilitação (anexo IV) devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, o qual ficará responsável por todas as informações prestadas no respectivo documento.

Art. 12. A Comissão Eleitoral analisará a documentação de cada inscrição e, de forma fundamentada, decidirá quanto ao pedido de inscrição.

§ 1º A inscrição será deferida quando estiver em acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

§ 2º A inscrição será indeferida quando não estiver em acordo com as regras estabelecidas



neste Edital.

Art. 13. A Comissão Eleitoral terá até o dia 08/06/2021 para publicação da relação preliminar de entidades aptas a participarem do pleito.

Art. 14. A entidade que tiver indeferido o pedido de inscrição poderá apresentar recurso junto à Comissão Eleitoral no dia 09/06/2021.

Parágrafo Único. A apresentação do recurso será exclusivamente por e-mail enviado ao endereço eletrônico comseanh@gmail.com.

Art. 15. A Comissão Eleitoral terá o dia 10/06/2021 para julgamento dos recursos.

Parágrafo Único. A publicação do resultado do julgamento dos recursos deve ocorrer no dia 10/06/2021, ocasião em que também constará a relação das entidades candidatas e das entidades votantes.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO

Art. 16. Serão eleitas 4 (quatro) entidades da sociedade civil organizada voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Art. 17. A eleição das 4 (quatro) entidades da sociedade civil organizada realizar-se-á no dia 15/06/2021, de forma online.

Art. 18. Poderá votar nesta eleição todas entidades habilitadas aptas e que tiverem a presença confirmada na plenária da eleição.

§ 1º Cada entidade terá direito a um voto, que ocorrerá por intermédio do representante indicado na condição de titular.

§ 2º Cada eleitor poderá votar em até 6 (seis) entidades.



§ 3º As 4 (quatro) entidades da sociedade civil organizada mais votadas farão parte da composição do COMSEA - Gestão 2021/2022.

§ 4º Em caso de empate entre duas entidades e sempre que necessário o desempate, será realizada, imediatamente, nova eleição entre estas. Persistindo o empate, restará eleita a entidade com mais tempo de reconhecida existência jurídica, via comprovação Estatutária.

Art. 19. O escrutínio será realizado logo após concluída a votação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Na eventualidade de não ser possível a resolução de qualquer dúvida acerca do processo eleitoral via os canais remotos, como telefone, e-mail ou whatsapp, o horário de atendimento para o processo eleitoral será de segunda à sexta das 13h às 16h30min, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua David Canabarro, nº 20, 5º andar, Centro, Novo Hamburgo.

Art. 21. Todos os requerimentos relativos ao pleito devem ser endereçados à Comissão Eleitoral e encaminhados na forma do § 1º do artigo 9, desta Resolução.

Art. 22. Todos os atos de divulgação em conformidade com o calendário eleitoral ocorrerão no mural da Casa dos Conselhos e no site do Município de Novo Hamburgo (<https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comsea/publicacoes>).

Comissão Eleitoral



ANEXO III
CALENDÁRIO ELEITORAL

Datas	Atividades
12/05/2021 ao dia 04/06/2021	Período de inscrições.
07 e 08/06/2021	Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral e publicação da relação preliminar de entidades aptas a participarem do pleito.
09/06/2021	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
10/06/2021	Prazo final para julgamento de recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas.
10/06/2021	Publicação da relação definitiva das entidades aptas a participarem do pleito.
15/06/2021	Plenária de Eleição e Posse da nova composição do COMSEA – Gestão 2021/2022



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO 23/2021

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - GESTÃO 2021/2022 REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Nome da entidade:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ:	Tempo de atividade:

Dados da responsável/representante (presidente/diretor(a)/coordenador(a)):

Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone: ()	E-mail:

Que tipo de trabalho realiza:
Qual o público-alvo:

Caráter da Entidade: () Municipal () Regional () Estadual () Nacional
--

Faz parte de algum Conselho? () Sim () Não

Qual (is)?

Faz parte de outra organização/movimento? () Sim () Não

Qual (is)?

Habilitação na condição de:

- () **Votante** (se entidade pretende apenas votar, e **não** concorrer a uma das 4 vagas)
() **Votante e Candidata** (entidade que pretende concorrer a uma das 4 vagas)



Para representar a entidade no dia da votação, indicamos:

1. (titular):	Telefone:	E-mail (obrigatoriamente do gmail):
2. (suplente):	Telefone:	E-mail (obrigatoriamente do gmail):

Caso a entidade seja eleita, indique as/os representantes na condição de conselheira/o:

Dados do representante na condição de conselheiro TITULAR:

Nome:	
Telefone: ()	E-mail:

Dados do representante na condição de conselheiro SUPLENTE:

Nome:	
Telefone: ()	E-mail:

Assinatura do responsável legal: _____

Obs.: Este requerimento deverá ser assinado e enviado, exclusivamente, por e-mail ao COMSEA entre os dias 12/05/2021 e 04/06/2021.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de _____.